

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **B25AE8A1C60EE8**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE – CMDCA  
SÃO JOÃO DA VARJOTA– PI  
LEI MUNICIPAL Nº 138/2015  
Av Tiberio Siqueira , 588, Centro – CEP: 64.510-000

**RESOLUÇÃO CMDCA Nº 01/2025**

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação do Conselho do Direitos da Criança e do Adolescente; - CMDCA, e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do município de São João da Varjota - PI no uso de suas atribuições legais e

Considerando o disposto o Art. 6º da Lei Municipal nº 138/2015, 5/03/2015, que dispõe sobre as competências do CMDCA;

Em assembleia no dia 20 de março de 2025, RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar o Plano de Ação do Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente;

**Art 2º** - O referido plano será executado no período de 4 anos, 2025 a 2028;

**Art. 3º**- O Plano de Ação do Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente, está anexado a esta resolução.

**Art 4º** - Este Plano de Ação entra em vigor a partir da sua publicação.

**Certifique-se, publique-se, cumpra-se.**

São João da Varjota (PI), 21 de março de 2025

  
Samara Dantas  
CPF: 896.090.263-20  
Presidente CMDCA  
Biênio 2025-2026